

ISH TECNOLOGIA S.A. CNPJ/ME nº 01.707.536/0001-04 NIRE 32.300.032.371
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 01 de julho de 2026, às 10:00 horas, na sede social da ISH Tecnologia S.A., na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, salas 202 e 203, Enseada do Suá, CEP 29050-360 ("Companhia"). 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. MESA: Presidente: Sr. Armsthon Hamer dos Reis Zanelato; Secretário: Sr. Everson Teixeira Moreira. 4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração de endereço da Sede da Companhia, localizada na cidade de Vitória/ES; (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia, para prever situações de ausências de diretores e ajustes nas atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia; (iii) caso aprovado o item "i" e "ii" anteriores; (iii.1) a alteração do Art. 2º, (iii.2) do Parágrafo Sexto do Art. 6º; (iii.3) do Art. 7º do Estatuto Social e (iii.4) do Parágrafo Terceiro do Art. 9º do Estatuto Social, para, respectivamente, definir sobre as condições de realização das Reuniões de Diretoria, substituições em caso de ausência ou falta de membros da Diretoria e revisão nas competências do Diretor Administrativo e Financeiro; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia e (v) a ratificação todos e quaisquer atos até então praticados pela diretoria da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: A acionista presente, sem ressalvas, deliberou por: (i) Aprovar a transferência de endereço da sede da Companhia, passando o funcionário no seguinte endereço: Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115/Sala 212, Enseada do Suá, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29050-370; a) Em decorrência da deliberação constante no item acima, aprovar, desde já, a alteração do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 2º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e tem sede social e foro na Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115/Sala 212, Enseada do Suá, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29050-370, podendo abrir filiais, agências escritórios, representações e pontos de compra e venda em qualquer parte do país ou do exterior, podendo ainda participar de quaisquer outras sociedades como acionista ou sócio cotista." (ii) Aprovar, desde já, em decorrência do item "ii" da Ordem do Dia, a alteração do Parágrafos Sexto do Art. 6º e do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, cuja redação passa a vigorar da seguinte forma: a) Em decorrência da deliberação constante no item acima, aprovar, desde já, a alteração do Parágrafo Sexto do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 6º - ...: Parágrafo Sexto - Os Diretores se substituem uns aos outros mútua e reciprocamente, nos casos de ausência, impedimento ou outras circunstâncias que o impeçam de estar presente em suas atribuições." b) Em decorrência da deliberação constante no item acima, aprovar, desde já, a alteração do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 7º - A Diretoria terá as atribuições e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, em especial sob as seguintes condições: Parágrafo Primeiro - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus Diretores, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contrarrecibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores. Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores. Parágrafo Quarto - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, sendo secretariadas por quem o presidente da reunião indicar. No caso de ausência temporária do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas por outro diretor escolhido por maioria dos votos dos demais diretores, cabendo, em qualquer caso, ao presidente da reunião indicar o secretário. Parágrafo Quinto - Será considerado presente às reuniões da Diretoria, o Diretor que: (i) nomear qualquer outro Diretor como seu representante para votar em tal reunião, desde que a respectiva nomeação seja realizada por escrito e entregue ao presidente da mesa da reunião antes da sua instalação; (ii) enviar seu voto por escrito ao presidente da mesa da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) participar das reuniões da Diretoria por videoconferência ou conferência telefônica, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião, desde que: (1) a reunião seja gravada e seja possível identificar o voto proferido por cada Diretor; ou (2) o Diretor envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), fac-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da mesa da reunião, antes de haver encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata. Parágrafo Sexto - As reuniões da Diretoria: (i) serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia; e (ii) poderão ser realizadas tele-presencialmente, por videoconferência ou conferência telefônica, admitida sua gravação e degravação, caso em que será observado o disposto no artigo 9º do Estatuto. Parágrafo Sétimo - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada e transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Parágrafo Oitavo - Os Diretores que tenham participado da reunião por videoconferência ou conferência telefônica, além de presentes, devem ser considerados assinantes da ata da reunião da Diretoria. Parágrafo Nono - O voto proferido: (i) por carta, fac-símile ou mensagem eletrônica (e-mail), conforme o caso, deve ser juntado, ao livro, logo após a transcrição da ata; ou (ii) objeto de gravação em reunião realizada tele-presencialmente, por videoconferência ou conferência telefônica, na qual seja possível identificar o voto proferido por cada Diretor, deve ser arquivado na sede, juntamente com o respectivo livro. Parágrafo Décimo - O Diretor Presidente, ou Diretor presidindo a respectiva reunião da Diretoria nos termos deste Regimento e do Estatuto, poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto." c) Em decorrência da deliberação constante no item acima, aprovar, desde já, a alteração do Parágrafo Terceiro do Art. 9º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 9º - ...: Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro, em conjunto com outro Diretor: a) Assinar contratos de empréstimos e financiamentos; b) movimentar contas bancárias; c) aceitar e endossar contratos de câmbio, saques, ordens de pagamentos e todos os instrumentos necessários para a movimentação financeira da empresa junto ao sistema bancário; d) aceitar e endossar direitos e obrigações sociais; e) gerir as finanças e o risco financeiro da sociedade; f) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da sociedade;" (iii) Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever os itens anteriormente deliberados, com os respectivos ajustes de redação, cujo texto passará a vigor conforme redação prevista no Documento I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; (iv) Ratificar todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia para a para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata. 6. ENCERRAMENTO: Foi aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. Assinaturas: Mesa: Sr. Armsthon Hamer dos Reis Zanelato - Presidente; Sr. Everson Teixeira Moreira - Secretário. Acionistas: ISH Tech S.A. (representada pelos Srs. Rodrigo Volk Etienne Dessaune e Tatiane Almeida Rodrigues Caliani). Ata registrada em 20.07.2026 sob protocolo 261357026.